



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.* DA REPÚBLICA — N. 17.806

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o senhor Francisco Rodrigues da Silva, para estágio dêste na Escola Industrial do Pará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Cesário Benevides de Alencar, brasileiro, viuvo, funcionário público, residente e domiciliado em Belém, na qualidade de procurador do senhor Francisco Rodrigues da Silva, conforme procuração lavrada em notas da tabeliã Maria Augusta Rebello Ferrante, às fôlhas quarenta (40), do livro número sessenta e nove (69), aos vinte dias do mês de dezembro do ano findo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas, em vinte (20) de setembro do ano de 1954, para estágio do senhor Francisco Rodrigues da Silva na Escola Industrial do Pará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para o fim especial de retificar a classificação da despesa na cláusula terceira (3.^a) do contrato aditado, a qual passa a ser a seguinte: Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Verba três (3) — Serviços e Encargos; Consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; Subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; Inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; Item dez (10) — Diversos; Alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; Ponto dois (II) — Desenvolvimento cultural; letra c) formação de especialistas; bolsas de estudos: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, que, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Cesário Benevides de Alencar, pro-

curador do senhor Francisco Rodrigues da Silva e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
Belém, 8 de janeiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
CEZÁRIO BENEVIDES DE ALENCAR
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria Helena Santos
Sousange Angélica da Silva

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 226 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir à Diretoria Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, até ulterior deliberação, o Sr. Joaquim Antônio da Silva, delegado de polícia do Município de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 227 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Osvaldo Parrinho para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia, do Município de Monte Alegre, durante a ausência do titular, nesta data, adido à Diretoria Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/1/55

Petição:

04 — Joana de Vasconcelos Diniz, tabelã do 2.º Ofício de Notas da Comarca desta Capital, pedindo licença-saúde — Concedo a licença, em prorrogação — Nomeie-se, em substituição, o Dr.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Vieira Soares para exercer, em substituição, o cargo de escrivão da Delegacia de Polícia, de Monte Alegre, durante o impedimento do respectivo titular, Pedro de Almeida Sampaio, que foi reeleito Vereador Municipal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
Artur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Cristovão Pinto Martins para exercer, em substituição, o cargo de Médico Legista — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Dr. Gabriel Rodrigues de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho proferido pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/1/55

Petições:

0324 — União Social Traba-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas. —As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

lha, nesta cidade, anexo a petição n. 0934, de Pedro Lara Cavallero, presidente da mesma, solicitando devolução de documentos — Devolva-se ao requerente, mediante recibo nos autos, os documentos de fls. 2 a 15.

0859 — Maria Barata Sá e Sousa, funcionária, lotada na S. I. J., solicitando licença-saúde — Ao D. P., para opinar.

0906 — Benedito Vieira Pinheiro, subtenente da P. M., solicitando os direitos concedidos pela Lei n. 1.156, de 12/7/50 — Ao D. P.

02 — Leão de Amazonas Dou- rado, escrivão da Delegacia de Polícia de Santarém, pedindo férias — Informe a D. E. o tempo de serviço do requerente.

Carta :

N. 86, de Rodrigo Dias da Silva, Santarém, pedindo providências — Informe, agora, a D. E. o nome do delegado de Alenquer, em exercício em setembro de 1954.

Em 7/155

Petição :

0744 — Antônio Monteiro de Sousa, residente em Mosqueiro, solicitando providências referentes a um terreno situado naquela Vila — A S. O. T. V., a cujo titular solicito tomar conhecimento das providências tomadas e devolver.

Ofícios :

N. 5182, do Serviço Especial de Saúde Pública, transcrevendo o telegrama do encarregado do citando providências — Oficie-se ao SESP, remetendo cópia do telegrama de fls. 4.

N. 5, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando providências sobre o destacamento de duas praças da P. M., para o Município de Inhangapi — A Polícia Militar, para verificar a possibilidade de atender.

N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício n. 44, da Delegacia de Polícia de Marapanim, pedido de material — A S. F., a cujo titular solicito determinar ao D. M. a aquisição e remessa do material referido na relação vigente de fls. 3, à conta da verba da tabela n. 23 do orçamento vigente, consignação "Material de Consumo", subconsignação "Material de Expediente".

N. 1, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n. 05, de América Campelo Peixoto, escrivão, lotada no referido Departamento, pedindo certidão de tempo — A D. E., para certificar o que constar.

N. 4, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre a verba destinada para a instalação dos serviços de energia elétrica nas vilas de Santarém Novo e São Roberto, em Maracanã — Solicito a manifestação do titular da S. F.

N. 24343, do Departamento do Interior e da Justiça, Rio de Janeiro, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão japonês Chivoko Seki, residente em Tomé-Açu, Acará — Faça-se o expediente regular.

N. 24345, do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão japonês Reiko Abe — Faça-se o expediente regular.

N. 24581, do Departamento do Interior e da Justiça, encaminhando cópia do decreto do sentenciado Raimundo Soares, da pena de 21 anos para 12 anos de reclusão — Faça-se o expediente regular.

S/n, da Prefeitura Municipal de Capanema, solicitando a entrega do saldo da conta de réditos da referida Prefeitura — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

S/n, da Prefeitura Municipal de Ourém, solicitando a entrega de saldo de réditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo de Cr\$ 350,00.

N. 9, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do telegrama do delegado de polícia de Itai-

tuba, pedindo providências — A Polícia Militar, para verificar a possibilidade de destacar um soldado para a Delegacia de Itaituba.

N. 3, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa, da Sra. Maria Izaura Trindade — Preliminarmente, digo a Diretoria do Asilo se existe vaga.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato de Elza de Noronha Salles, escriturária — Ao exame e parecer do D. P.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato de Joaquim Matos de Barros, escrivão — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato de Armando José da Fonseca Xavier, motorista — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato de Francisco Gomes da Silva, motorista — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato de Maria de Nazaré Coelho Reis, Contabilista — Ao D. P., para parecer.

N. 983, da Assembléia Legislativa, versando sobre o projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.563,00 em favor da firma Leite & Gomes, desta praça — A D. F., onde deve estar o expediente referido, desde 11/8/54.

S/n, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, prestação de contas da 1.ª parcela recebida para construção da escola rural de "Pedreiras" e solicitando a entrega da 2.ª para prosseguimento das obras — Em face do que consta do presente processo, autorizo a entrega da segunda (2.ª) parcela.

S/n, da Santa Casa de Misericórdia, sobre o internamento no Asilo D. Macedo Costa, do paciente Carlos Antônio dos Santos — Informe-se à Diretoria do Hospital da Santa Casa a existência de vaga pelo que pode apresentar o paciente.

N. 1/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de material de expediente — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar ao D. M. o empenho e aquisição do material pedido.

S/n, da Prefeitura Municipal de Obidos, solicitando sejam entregues as duas parcelas restantes para o prosseguimento das obras de construção da escola rural de "Cipoal" e remetendo documentos das despesas efetuadas com o recebimento da 1.ª parcela dispendido nas referidas obras — Em face do que estipula o Convênio, autorizo apenas a entrega da segunda (2.ª) parcela. A entrega da terceira (3.ª) ficará dependendo da apresentação de fotografia de construção e de atestado do presidente do Conselho Escolar e do Coletor Estadual.

S/n, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, encaminhando a prestação de contas das despesas efetuadas com a construção da escola rural de "Barreira Branca" e solicita a entrega da 2.ª e 3.ª parcelas para as referidas obras — Em face do que estipula o Convênio, autorizo apenas a entrega da segunda (2.ª) parcela. A entrega da terceira (3.ª) dependerá de fotografia da construção e de atestados firmados pelo presidente do Conselho Escola e pelo Coletor Estadual.

N. 749, da Inspeção Regional de Caça e Pesca em Belém, comunicação — Agradecer e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 7/1/55

Processos:

N. 99, de José Lourenço Maciel da Silveira — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 98, da Automotriz Brasileira Ltda. — Como requer, voltando à Seção de Mecanização, para dar baixa na ficha da requerente, da importância referente à devolução.

N. 35, do Serviço Nacional de Malária — Embarque-se.

N. 28, do Serviço Nacional de Malária — Como pede.

N. 34, do Serviço Nacional de Malária — Embarque-se.

N. 100, de O. Soutto — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 95, do Dr. José Fernandes Fonseca — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 103, de A. Oliveira — A Seção de Fiscalização.

N. 101, de Manoel Xavier Leão — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 104, de John Forman — Verificado, embarque-se.

N. 65, de J. Kislakov & Irmão — A Seção de Fiscalização, para informar.

Sin. do Sr. Edgar Chaves — A Seção de Fiscalização.

N. 105, de Breves Industrial S. A. — A 1.ª Seção, para lavrar o termo de fianças.

N. 102, de J. Oliveira — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 94, de Henrique José Ribeiro Filho — Verificado, embarque-se.

Ns. 97, de Joaquina da Silva Neves e 96, de Raimundo da Silveira Pauxis — Certifique-se.

Ns. 107, de Arthur Costa Cia. Ltda e 108, de Rachid Amin — A Seção de Fiscalização.

N. 93, de Alves Gomes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 106, de A. P. Borges — Certifique-se, o que constar.

N. 90, de Indústrias Martins Jorge S/A — A 1.ª Seção, para processar o termo de responsabilidade.

N. 92, de Oswaldo Dantas Tourinho — As 1.ª e 2.ª Seções, para as devidas anotações.

Sin. da Coletoria de Afua, capeando a petição de A. B. de Sousa — Como pede, pagando em cinco (5) prestações.

N. 6319, de Diamantino Santos & Cia. — A Seção de Mecanização, para os devidos fins e posterior arquivamento, junto à 1.ª via correspondente da Estatística.

N. 6638, de Alexandre Soares — A Contadoria, para processar a restituição da importância correspondente aos selos devolvidos, de acordo com as instruções em vigor.

Sin. da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 17, da Inspetoria Regional em Belém — A Contadoria, para informar.

N. 105, de Breves Industrial Soc. Anôn. — Ao funcionário Barriga, para assistir, medir e informar.

N. 112, de Guajarino Maciel Braga — Verificado, embarque-se.

Ns. 110 e 111, da Cantina da Aeronáutica de Belém, 1.ª

Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 109, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P/N — Embarque-se.

N. 113, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4, do Serviço Especial de Saúde Pública — Como pede.

N. 117, de O. Simões & Cia. — Verificado, embarque-se.

Ns. 115 e 116, de Vale, Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 114, de Domingos Hermes — A Seção de Fiscalização.

N. 118, de Mário Bezerra Corrêa — Certifique-se.

N. 119, de Produtos Vitória Ltda. — Entregue-se.

Ns. 13, 14, 15 e 16, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 13 e 15, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 27, da Inspetoria Regional em Belém — Como pede.

Telegrama da Coletoria de Alenquer — Cliente, archive-se.

Em 8/1/55

N. 22, de Saturnino F. Gomes — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 708, de J. Fadul — Aos srs. fiscais Manoel de Matos Costa e José Alípio Nobre, para reatificarem o lançamento nos termos da informação.

Ns. 131 e 132 de Hilário Ferreira & Cia. Ltda.; 130, de Raimundo Saraiva de Freitas; 127, 128 e 129, da Cantina da Aeronáutica de Belém, 1.ª Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 122, de Antônio Chaves Pereira — A Seção de Fiscalização.

N. 121, de Martinho Valente Gonçalves — Certifique-se.

N. 124, de Macil Ltda. — A Seção de Fiscalização, para verificar e opinar.

N. 126, de Antônio Francisco de Oliveira — Certifique-se.

Ns. 27, 29 e 30 do SNAPP: 11 e 12 do Quartel General da Primeira Zona Aérea; 28 do SNAPP: 6, 7, 8, 9 e 10, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 123, de B. Nobre — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 26, de Steiner & Cia. — A vista da informação da Contadoria, entregue-se.

N. 120, de Evaristo Rezendes & Cia. — A Seção de Fiscalização, para informar.

N. 125, de Ernesto Faria & Irmãos Ltda. — A Seção de Fiscalização, para as devidas anotações.

Ns. 135, de Alfredo Henrique de Oliveira e 136, de Edilson Fernandes da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 137, de Bianor Gomes Carneiro — Certifique-se.

Ns. 138, de Hilda Mesquita Estumano e 139, de Pérola Athias — A Seção de Fiscalização.

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

A vigorar de 0 hora do dia 9 às 24 horas do dia 15 de janeiro de 1955.

ESTADO

Miuda — 520,00; média — 520,00; m. especial — 530,00; grauda — 580,00

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 9 às 24 horas do dia 15 de janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 8/1/55

N. 3079, de Judith Lima Machado, protesto contra o arrendamento de terras requeridas por Manoel Duarte Pinto, em Óbidos. Despacho: — De acordo com as informações, mantendo a concessão feita a Manoel Duarte Pinto. Em 7/1/55. General A. Z. de Assunção.

N. 3216, de Epilogo de Campos, solicita ao Governador do Estado, resolver caso das terras da empresa Jari no Município de Almeirim. Despacho: — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação. 8/1/55. Gal. A. Zacarias de Assunção.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 8/1/55

Processos:

N. 020, da Assembléia Legislativa — A Lei n. 913, recém-publicada, está sendo devidamente estudada por esta SOTV que, após os necessários levantamentos topográficos, proporá ao Executivo as medidas capazes de atender os dispositivos do art. 70., §§ 1.º e 2.º bem como os arts. 80. e 90. — A S. I. J.

N. 012, do Coletor Estadual de Alenquer, assunto resolvido — Arquivar.

N. 3079, de Judith de Lima Machado — Exmo. Sr. Gal. Governador. É princípio de direito que o ônus da prova cabe ao que se acha prejudicado. Os reclamantes devem fazer prova da demarcação alegada de suas terras ou, não existindo esta, feita regularmente mandar fazê-la.

O Sr. Manoel Duarte, ao contrário do que afirma o Sr. Procurador Fiscal do Estado em ofício ao Chefe do Cadastro Rural, Departamento onde se encontram as estatísticas da produção de Castanha. Assim, sou de parecer que seja lavrado o contrato de Manoel Duarte, em renovação e intimados os reclamantes a fazerem prova da demarcação ou mandarem executá-la dentro de um

prazo máximo de 30 dias. Provas da invasão, os prejuízos advindos aos reclamantes deverão ser indenizados pelo concessionário que ficará com seu contrato sem nenhum valor, fazendo-se constar esta determinação por ocasião da lavratura do mesmo na Procuradoria Fiscal. Em 8 de janeiro de 1955. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Obras, Terras e Viação — A S. F.

N. 3216, de Epilogo de Campos, solicita ao Governador resolver o caso das terras da empresa Jari em Almeirim. Despacho: Sr. General. Impossível atender. Os contratos estão lavrados e somente o Judiciário poderá modificá-los. Em 8/1/55. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves. Arquivo-se.

Em 10/1/55

N. 014, de João Gordo da Silva, requerendo certidão no Município de Mojú — Ao Serviço de Terras.

N. 016, de Romeu Rodrigues de Andrade, requerendo certidão no Município de Mojú — Ao Serviço de Terras.

N. 022, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo 3 guias de recolhimento sobre licença para exploração de Castanhais em Portel, de Domingos Barbosa de Sousa e outros, pela importância de Cr\$ 1.010,00 — Ao Arquivo.

N. 018, de Altamira Maia Ludegero, requerendo arrendamento de terras de Castanhal em Altamira, safra de 1955, 1956 e 1957 — Ao S. C. R.

N. 008, de Apolinário Gusmão de Oliveira, requerendo compra de terras no Município de Inhangapi — Ao Serviço de Terras.

N. 013, de Heleno Rodrigues Barbosa, requerendo compra de terras no Município de Ananindeua — Ao S. T.

Ns. 037, 038, 039, 040, 041, 042 e 043, da Coletoria Estadual de Prainha, informações — Ao S. T.

N. 009, de Dolores da Anunciação Marques Gonçalves, requerendo a designação do Agrimensor Manoel Valente Cordeiro, para proceder à medição do lote de terras no Município de Guamã — Ao S. T.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Francisca Teófila da Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. do Chaco, Curuzu, Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma de onde dista 62,50 metros.

Dimensões: — Frente, 8,00 metros; fundos, 71,05 metros. Tem uma área de 572,00 metros quadrados. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio. Tem a forma paralelogramica.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias: 30-12-54; 11 e 21-1-55).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Antonia dos Santos, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Senador Lemos, Magno de Araújo e Djalma Dutra de onde dista 64,75 metros.

Dimensões: — Frente, 3,20 metros; fundos, 87,45 metros; linha de travessão, 1,95 metros. Tem uma área de 223,7465 m². Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 435 e, à esquerda, com o de n. 443.

No terreno há uma barraca coletada sob o número 437.

Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura

tura Municipal de Belém, 20 de novembro de 1954.
(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. — 9958 — 26-12-54 e 11 e 21-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Leufrida de Souza Negrao, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila. Timóteo, Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 50,75 metros. Dimensões: frente 5,50 metros; fundos, 71,50 metros; área 392,25 metros quadrados, tem a forma paralelogramica, confina à direita com o imóvel n. 931 e à esquerda com o de n. 933; no terreno há um chalet coletado sob o n. 933.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9939 — 24-12-54 e 1, 11-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ayrton Alirio Alves Monteiro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence à quadra Manoel Evaristo José Pio-Municipalidade e Senador Lemos, de onde dista 72 metros.

Frente: — 5,70 mts.

Fundos: — 24,70 mts.

Tem forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 277, e à esquerda com o imóvel sin.

No terreno há uma barraca s/n. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 9973 — 1, 11 e 21-1-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lourival Gomes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno a que se refere a presente petição, está situada na seguinte quadra, na Vila do Mosqueiro 15 de novembro Coronel José do O. Comandante Ernesto e Getúlio Vargas de onde dista de 20,60 metros.

Frente — 11,40 metros.

Fundos — 43,50 metros.

Área — 495,90 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 79. No terreno há uma barraca coletada s/n.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10013 — 11, 21 e 30-1-55 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA"

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual desta reparição, nos termos do Art. 37, do Decreto lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nele se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos, federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda, além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de certidões negativas (of. n. 25, de 23-1-41, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

III — A abertura das propostas será feita no dia 15 do mês corrente, às nove (9) horas da manhã.

IV — Na Secretaria desta Escola localizada na ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos solicitados.

Secretaria da Escola Agrícola "Manoel Barata", em 7 de janeiro de 1955. — HILDA DA SILVA COUTINHO — Esc.

Cl. "F", chefe da T. A. — Visão — JOAQUIM CARDOSO CORREA DE MIRANDA — Tec. Educ. Rural Cl. "L" Diretor.

(Ext. — Dias 3, 11 e 14-1-55)

SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEpra NO ESTADO DO PARÁ

Convênio com a S.P.V.E.A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de dois (2) jeeps Willys Overland, destinados ao Estado do Amazonas e Território Federal do Acre.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, tôdas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º Prova de quitação do imposto de renda;

5.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

6.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no porto de Belém;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R.G.C.P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Controle das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional

de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

l) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — **Accalmon Nogueira da Gama**, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará. (Ext. — 8, 9 e 11|155)

SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEpra NO ESTADO DO PARÁ

Convenio com a S.P.V.E.A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de dois (2) jeeps Willys Overland, destinados aos Territórios do Amapá e Rio Branco.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que

assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

5.º Prova de quitação do imposto de renda;

6.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

6.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no porto de Belém;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R.G.C.P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encargos: consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais;

subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Controle das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

l) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — **Accalmon Nogueira da Gama**, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará. (Ext. — 8, 9 e 11|155)

MINISTÉRIO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEpra NO ESTADO DO PARÁ

Convenio com a S.P.V.E.A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de um (1) jeep Willys Overland, destinado ao Território Federal do Guaporé.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

e) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do

dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º Prova de quitação do imposto de renda;

5.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

6.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no Território do Guaporé;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua ano-

tação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R.G.C.P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Contrôles das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos

do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

1) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — Accalmor Negueira da Gama, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará. (Ext. — 8, 9 e 11|155)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc..

Peio presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Secção de Coletorias por portaria n. 73, de 12 de março do corrente ano, e apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia vinte e nove (29) de janeiro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco (1.955), às onze (11) horas, no prédio situado à Avenida Mendonça Furtado, s/n., nesta cidade de Macapá, onde funciona o Serviço de Administração Geral (Secção do Material) terá lugar a concorrência pública n. 1/55.

2. As propostas serão apresentadas ao Governo do Território para a prestação dos seguintes serviços:

a) — pesquisas aéreas com magnetômetro e cintilômetro de minerais metálicos e atômicos, numa área aproximadamente de 4.500 Km², compreendida entre Pôrto Grande, no município de Macapá (Coord. 51° 24' Longitude W — 0° 42' Latitude N) e Bom Intento, no rio Maracá, município de Mazagão (cordenadas 52° 03' Longitude W e 0° 09' Latitude N):

I — recobrimento fotográfico na escala de 1:40.000;

II — compilação de um mapa planimétrico, baseado em triangulação radial;

III — levantamento magnético rádio-ativo;

IV — mapa aerogeológico compilado sobre o mapa planimétrico;

V — apresentação de um relatório contendo inter-

pretação geológica dos dados obtidos, condensando tôdas e quaisquer informações de interesse.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 300,00, será prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída por esta repartição, na Mesa de Rendias Alfandegada de Macapá. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às dez (10) horas desse dia.

4. A despesa com a aquisição do material correrá à conta das Verbas concedidas pela União ao Governo do Território do Amapá: para pesquisas de minérios, etc. (pesquisas aéreas com magnetômetro e cintilômetro, etc.).

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para serviços diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou resmas, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A Caução para garantia do contrato a ser assinada será de 10 %, sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para o Tesouro Nacional, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

11. O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo do Território por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

12. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o prazo de conclusão do serviço, que servirá como elemento de julgamento da aceitação da proposta.

13. As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira selada nos termos da lei assinada pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Macapá, 4 de janeiro de 1954. — José Porpinea da Silva, Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — 11, 12 e 13-1-55)

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia dois (2) de fevereiro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco (1.955), às onze (11) horas, no prédio situado à Avenida Mendonça Furtado, s/n., nesta cidade de Macapá, onde funciona o Serviço de Administração Geral (Secção de Material) terá lugar a concorrência pública n. 3/55.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

- a) — Caminhão Ford modelo F-800.
Tanque de fabricação nacional equipado.
1 Caminhão-tanque.
 - b) — Trator com roda de borracha (agrícola) e potência aproximada de 30 HP, na barra de tração, a escolha entre as diversas marcas encontradas no comércio.
 - c) — 1 Grade de pontas, com largura mínima de 3m, marca Internacional, modelo Nova do Sul, ou outra.
 - d) — 1 Rôlo Compressor de rodas Bamboleantes com 13 pneus de 7.50 x 16, tipo W, Bross e fabricação nacional (mod. R-9 das Máquinas Rodoviárias Brasileiras ou outras marcas).
 - e) — 1 Vassoura mecânica, de aço, soprador e motor à Gasolina, rebocável e marcas Littleford (Propac, Sotema), M. B. (Cis. Importadora), Roseo ou W. Grace.
 - f) — 1 Caldeira para aquecimento de betume asfáltico, completa, da marca Littleford (Propac, Sotema) modelo 83-0-B, com capacidade para 500 galões, com 2 queimadores, braço dotado de roldanas e correntes, gancho com capacidade para 250 kg. para suspensão de tambores, montado sobre chassis com 4 rodas de ferro e lança para reboque e termômetro (a marca Kinney tem assemelhado).
 - g) — 1 Distribuidor de betume-asfáltico marca Littleford tipo trailer modelo 191, com capacidade para 400 galões no tanque, barra espargidora fixa de metros duplo aquecimento por maçarico a óleo, bomba com motor a gasolina, montado sobre chassis com 2 rodas de pneus duplos de 6.50 x 20.
 - h) — 1 Betoneira de asfalto Barber Greene (firma Sotema) com capacidade para 10 ton. de mistura fria e 5 toneladas de mistura quente, com tambor giratório e dispositivo para alimentação de agregado e betume pré-aquecido, motor a gasolina de 22 HP. e modelo 804.
 - i) — 1 Pavimentadora ou acabadora de asfalto entre as marcas Barber Greene, P & H Blaw-Knox ou outra.
 - j) — 1 Conjuntor rebocável e Rebitador de Rôlo, de peneira rotativa com malha de 1/4", 1/2" e 7/8", tamanho 200 x 64 cm., com motor de 25 HP e peso total de conjunto de 4.500 kgs., capacidade de 13 a 19 toneladas por hora para agregado com a graduação máxima de 1/2", tipo Champion modelo 195 40-25 da Marobras.
 - k) — 1 Lavador de agregados de qualquer das marcas existentes.
 - l) — 1 Transportador de agregados do tipo conveyers ou taxi-excavator para os serviços de carga e das descargas de agregados.
 - m) — 1 Caminhão basculante para 5 ton. com carroceria e caçamba de aço, nas marcas Chevrolet, GMC, Dodge.
 - n) — 1 Vibro-acabadora, completa com dispositivo para espalhar, vibrar e alisar concreto de cimento, da marca Trilore disponível pela Montana Ltd.
 - o) — 150 m. fôrmas de aço, com junta em secções de 10 pés de comprimento e 10 de altura ajustáveis e vibro-acabadora acima.
 - p) — 150 m. fôrmas de aço nas condições das do item anterior, mas com altura de 8".
3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$

300,00, será prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída por essa repartição, na Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às dez (10) horas desse dia.

4. A despesa com a aquisição do material correrá à conta das Verbas concedidas pela União ao Governo do Território do Amapá, para construção do Aeroporto de Macapá.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiverem emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50 % num e outro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício de atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compra, de acôrdo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. A Caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10 %, sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para o Tesouro Nacional, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

12. O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo do Território por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

13. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o prazo de entrega do material oferecido, que servirá como elemento de julgamento da aceitação da proposta.

14. As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira selada nos termos da lei e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Macapá, 4 de janeiro de 1954. — José Porpino da Silva,
Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — 11, 12 e 13-1-55)

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia trinta e um (31) de janeiro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às onze (11) horas, no prédio situado à Avenida Mendonça Furtado, s/n, nesta cidade de Macapá, onde funciona o Serviço de Administração Geral (Secção do Material) terá lugar a concorrência pública n. 2/55.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

a) Estacas, pranchas de aço, com fechos de junção :		
2.662 m de perfil KII	Kg.	129.906
588 m de perfil KV	Kg.	50.803
420 m de perfil KVI..	Kg.	43.848
5.246 m de perfil KKII	Kg.	881.244
<hr/>		1.105.801
b) Viga de aço no topo das estacas :		
392 m de perfil KSIb	Kg.	17.875
392 m de cantoneiras 150 x 150 x 14 .	Kg.	12.387
920 parafusos com porcas	Kg.	1.793
<hr/>		32.055
c) Vigas de solidarização :		
107,8 m de 2xNP 24.	Kg.	7.158
215,6 m de 2xNP 28.	Kg.	18.024
48,0 m de 2xNP 30.	Kg.	4.435
<hr/>		29.617
d) Espaçadores, chapas e parafusos de junção		
Placas de aço e parafusos de fixação	Kg.	6.300
	Kg.	34.050
<hr/>		40.350
e) Tirantes :		
122,4 m ϕ 1 $\frac{3}{4}$ "	Kg.	1.530
762,5 m ϕ 2"	Kg.	11.743
748,8 m ϕ 2 $\frac{1}{4}$ "	Kg.	11.500
376,4 m ϕ 2"	Kg.	9.222
1.117,6 m ϕ 2 $\frac{3}{4}$ "	Kg.	33.752
812,6 m ϕ 3"	Kg.	28.197
296 esticadores	Kg.	4.759
592 articulações duplas	Kg.	18.879
<hr/>		123.582
f) 200 peças de ligação	Kg.	16.430
<hr/>		16.430
g) Linha férrea :		
400 m. de trilho	Kg.	18.000
32 pares de talas de junção com parafusos	Kg.	1.400
Parafusos "tirefonds"	Kg.	574
<hr/>		19.974
h) Defensas :		
640 parafusos galvanizados com porcas	Kg.	1.024
<hr/>		1.024
i) Cabeças de amarração		
	Uni.	8
<hr/>		8

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 300,00 será prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída por essa repartição, na Mesa de Rendas Alfândegada de Macapá. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às dez (10) horas desse dia.

4. A despesa com a aquisição do material correrá à conta das Verbas concedidas pela União ao Governo do Território do Amapá, para a construção do Pôrto de Macapá.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes :

Registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação dos impostos federais, estaduais, e municipais; prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compra, de acôrdo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. A Caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10%, sôbre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para o Tesouro Nacional, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

12. O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo do Território por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

13. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o prazo de entrega do material oferecido, que servirá como elemento de julgamento da aceitação da proposta.

14. As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira selada nos termos da lei e assinadas pelo responsável, (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Macapá, 4 de janeiro de 1955.

José Perpino da Silva

Presidente da Comissão de Concorrência

(Ext. 11, 12 e 13-1-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 4.342

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.250
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Antonio de Oliveira Costa.
Paciente: — Melquiades Paulo da Costa.
Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Denega-se "habeas-corpus", impetrado sob alegação de não haver ordem legal de prisão do paciente, que, não obstante, continua preso, por isso que, dá informação prestada pela Justiça penal, se verifica estar o paciente sob prisão preventiva legalmente decretada.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos deduzidos nos presentes autos de habeas-corpus, da Comarca da Capital, sendo impetrante, Antonio de Oliveira Costa e paciente, Melquiades Paulo da Costa.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, denegar a ordem liberatória, impetrada sob a alegação de não haver ordem legal de prisão do paciente, que, não obstante, continua preso, por isso que, dá informação prestada pela Justiça Penal, consta que o mesmo se acha sob prisão preventiva, legalmente decretada pelo Juízo competente.

Custas, ex lege.
(aa.) Antonino Melo, Presidente e Relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja. Fui presente Osvaldo Freire de Souza, no exercício de Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 8 de janeiro de 1955.
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.251
Contagem de tempo de serviço da Capital
Requerente: — O bacharel Fernando de Aquino Vidal, Pretor em disponibilidade.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.
Conta tempo de serviço público, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos nos presentes autos de contagem de tempo de serviço público, sendo requerente o bacharel Fernando de Aquino Vidal, pretor em disponibilidade, e requerido o Estado.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, após exame da Corregedoria Geral do Estado, que se manifestou pelo deferimento do pedido, mandar contar e consignar nos assentamentos do requerente o tempo de onze anos, vinte e seis dias de serviço público que prestou ao Estado, em cargos de judicatura, até 21 de janeiro de 1950, consoante a certidão de fis. Tem,

assim, o requerente direito ao adicional de dez por cento sobre seus vencimentos, relativamente a um decênio de serviço, ex-vi do disposto no art. 311 do Código Judiciário do Estado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para os efeitos competentes.

Belém, 15 de dezembro de 1954.
— (aa) Antonino Melo, Presidente e Relator. — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja.

Fui presente — Osvaldo Souza, em exercício de Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de janeiro de 1955. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.252
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O Advogado Paulo César de Oliveira.
Paciente: — Francisco Chagas da Silva.

Denega-se habeas-corpus, preventivamente impetrado para garantir a liberdade do acusado da autoria de peculato, e m face da informação da autoridade judiciária competente, de não haver sido recebida a res-

pectiva denúncia e, assim, não pesar sobre a pessoa do paciente ameaça de qualquer constrangimento.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que constituem os presentes autos de habeas-corpus preventivo, impetrado pelo advogado dr. Paulo César de Oliveira, em favor de Francisco Chagas da Silva.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, atendendo à informação prestada pelo dr. Juiz de Direito, de não haver sido recebida a denúncia oferecida contra o paciente, acusado da autoria do crime de peculato, denegar a ordem impetrada, por não pesar sobre a pessoa do acusado qualquer ameaça de constrangimento ou coação ilegal.

Custas ex-lege.
Belém, 15 de dezembro de 1954.
— (aa) Antonino Melo, presidente e Relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sílvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, Osvaldo Souza, sub procurador no exercício de procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de janeiro de 1955. — (a) Luís Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Plínio Walfrido de Campos; e, apelado, Antonio Gonzalez Navegantes, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1955. — Luís Faria, secretário.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de janeiro corrente para julgamento pela 1ª. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca de Óbidos,

em que são apelantes, Carmen Miléo Gomes e outros; e, apelada, a herança de João Miléo, sendo Relator, o sr. desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de janeiro de 1955. — Luís Faria, secretário.

Resultado da 1ª. Conferência ordinária da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, realizada em 10 de janeiro de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Curcino Silva, Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, e o Procurador Geral do Estado em exercício. Secretário: Dr. Luís Faria.

MATÉRIA CRIMINAL
Apelação crime — Abaetetuba — Apelante, Luciano Carvalho; apelada, a Justiça Pública. Relator, sr. desembargador Maurício Pinto. — Deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada e absolver o réu apelante, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação cível — Igarapé-Açu — Apelantes, Isaias Sabino Cardoso e outros; apelados, Laurindo Fernandes Leal e outros. Relator, sr. desembargador Curcino Silva. — Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Idem — Idem — Cametá — Apelante, Manuel Furtado Bahia e Emídio José Ribeiro, pela Assistência Judiciária; apelados, os mesmos. Relator, sr. desembargador Raul Braga. — Deram provimento à apelação de Manuel Furtado Bahia negando a de Emílio José Ribeiro, unanimemente.

Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos autos de Reclamação da Comarca de Cametá, em que são partes como reclamante — Ivo Celestino Gaia, Delegado de Polícia de Cametá, e reclamado — o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

Vistos, etc.
Não procede a presente reclamação do Delegado de Polícia de Cametá contra o Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, por ter este concedido um habeas-corpus preventivo a Sebastião Moraes. O reclamante afirma que o paciente havia sido preso em flagrante pelo Comissário de Polícia de Juaba, por ter, cerca das 23 horas de 16 de dezembro último, com um copo, ferido, na boca, José Batista. Mas o exame dos autos, inclusive a cópia desse flagrante, revela que o referido comissário — cidadão Angelo Armando de Oliveira, ao invés de lavar, contra o paciente, o competente auto de prisão em flagrante, embarcou, em companhia deste, do ferido e de testemunhas para a cidade de Cametá, onde chegou pelas 5 horas da manhã do dia seguinte, quando o acusado conseguiu evadir-se, burlando, certamente, a vigilância que era feita. Não obstante essa evasão, pelas 8 horas do mesmo dia, na Delegacia Policial de Cametá, o mesmo comissário, à revelia do paciente, lavra um auto de prisão em flagrante. O paciente entretanto, impetrou uma ordem de habeas-corpus preventivo, a fim de não ser preso em consequência desse flagrante. E o Dr. Juiz de Direito a concedeu, com muito acerto, pois o flagrante havia sido quebrado com a fuga do preso. Não procede, pois, a reclamação ora em apreço.

P. e R.
Belém, 7 de janeiro de 1955. — (a) Augusto Rangell de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clondye Cardoso e a senhorinha Wilmar Sampaio Ramos.
Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Anil, auxiliar de comércio, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 572, filho de Felipe Cardoso e de dona Firmina Cardoso.
Ela é também solteira, natural

de Pará, Belém, auxiliar de es-
critório, domiciliada nesta cidade
residente à Trav. 14 de Abril
577, filha de Francisco Farias
Ramos e de dona Etevínia Sampaio
Ramos.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 10017 — 11 e 18155 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Raimundo do Amaral
Lira e a senhorinha Rosalina
Menezes da Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, comerciante, domici-
liado nesta cidade e residente à
Rua Pariquis, 196, filho de
Laudemiro do Amaral Lira e de
dona Estephania do Amaral
Lira.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Mocajuba, prendas do-
mésticas, domiciliada nesta ci-
dade e residente à Rua Pariquis,
196, filha de Alfredo Mariano da
Trindade e de dona Izabel Me-
nezes da Trindade.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 10016 — 11 e 18155 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Leoncio Barros da
Silva e dona Gertrudes Barbosa
da Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, carpinteiro, domici-
liado nesta cidade residente à
Trav. da Estrela, 963, filho de
João Marcelino da Silva e de
dona Maria Coutinho da Silva.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Mosqueiro, prendas do-
mésticas domiciliada nesta cidade
e residente à Trav. Estrela, 963,
filha de dona Juliana Barbosa da
Trindade.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 10015 — 11 e 18155 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Armando Ortiz e a
senhorinha Alci Maria Miranda
Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, comerciante, domici-
liado nesta cidade e residente à
Rua Dr. Malcher, 212, filho de
Rafael Ortiz e de dona Carmen
Arência Ortiz.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Santarém, professora
normalista, domiciliada nesta ci-
dade e residente à Av. Genera-
líssimo Deodoro, 254, filha de
Alcino Augusto Pereira e de
dona Raimunda Correa Miranda
Pereira.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará,
aos 10 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 10014 — 11 e 18155 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. José Guimarães da
Costa e a senhorinha Ruth Pi-
nheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do
Amazonas, Manaus, funcionário
do Consulado Americano, domici-
liado nesta cidade e residente à
Trav. da Vigia, 129, filho de
Trajano Ferreira da Costa e de
dona Silvana Guimarães da
Costa.

Ela é também solteira, natural
do Amazonas, Manaus, humanis-
ta, domiciliada nesta cidade e
residente à Rua Bailique, 109,
filha de Palmira Lima Pinheiro.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do
Pará, aos 3 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 9980 — 4 e 11155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Alípio de Loureiro
Aciole e a senhorinha Laura De-
nise Machado Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Ilha de Santana, militar,
domiciliado nesta cidade e re-
sidente à Av. Padre Eutiquio,
577, filho de Octávio Aciole
Santiago Ramos e de dona Paula
de Lourdes Aciole Ramos.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domes-
ticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Av. Generalíssimo
Deodoro, 763, filha de Fraaceli-
zio Pereira Ramos e de dona
Romana Machado Gomes.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do
Pará, aos 3 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 9981 — 4 e 11155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Antonio Nilo de
Barros e a senhorinha Nelí Al-
ves Amarante.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Cametá, funcionário au-
tárquico, domiciliado nesta ci-
dade e residente à Rua Bernal do
Couto, n. 393, filho de João Nilo
de Barros e de dona Maria Le-
opes de Barros.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, funcionária
autárquica domiciliada nesta ci-
dade e residente à Av. Senador
Lemos, n. 731, filha de Abelardo
Botelho Amarante e de dona
Floribela Alves Amarante.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do
Pará, aos 3 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 9982 — 4 e 11155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Carlos Roberto de
Bezerril Mata e a senhorinha
Izabel Borges Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, funcionário fe-
deral, domiciliado nesta cidade e
residente à Rua Pariquis, 339,
filho de Adelio Dias Maia e de
dona Maria Leonor de Bezerril
Maia.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Cametá, prendas do-
mésticas, domiciliada nesta ci-
dade e residente à Rua dos Tin-
tinas, 694, filha de Raimundo
Lopes Ribeiro e de dona Jose-
lina Borges Ribeiro.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma
peço que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do
Pará, aos 3 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nesta
capital, dato e assino com a rubrica
de que faço uso. — Raydo
Honório.

(T. 9983 — 4 e 11155 — Cr\$ 40,00)

**J. T. TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
3.ª REGIÃO**

Notificação que se faz a Rai-
munda dos Santos Pereira

Notifico-vos de que, nesta
data, baixam à MM. Junta de
Conciliação e Julgamento de Be-
lém, os Autos do Processo
111-112.94, Recurso Ordinário,
entre partes — Produtos Vitória
Ltda. e Raimunda dos Santos
Pereira.

Saudações :
(Assinatura Hegível)
(G. — 11/1/55)

**JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnato de Moura
Monteiro Lopes, Juiz de Di-
reito dos Feitos da Fazenda
Estadual e Municipal, por no-
meação legal, etc.

Faço saber que a este Juízo foi
apresentada uma petição cujo
teór é o seguinte: — Exmo.
Dr. Juiz de Direito dos Feitos
da Fazenda. Diz a Prefeitura
Municipal de Belém, por seu
procurador infra assinado que
deu em aforamento a Dona Au-
gusta Oliveira Garcia o terreno
sítio nesta cidade à Rua Anto-
nio Barreto, quart. "O" lote "O",
medindo 11,00 metros de frente
por 44,00 metros de fundos. Su-
cede, porém, que não lhe tendo
sido pagos os foros respectivos
aos anos de 1873 a 1954, num
total de Cr\$ 70,60, inclusive
multa como prova o documento
junto, está extinta a enfiteuse
(art. 692, II, Cód. Civil) pelo
que pede a V. Excia. se digne
de mandar citar a suplicada e
seu marido se casada for por to-
dos os termos da presente ação,
ordinária sob pena de revelia em
virtude da qual deverá ser o
aforamento declarado extinto
consolidando-se o domínio dire-
to com o útil e voltando o ter-
reno aforado a ser incorporado
ao patrimônio da suplicante tudo
com a condenação da R. supli-
cada nas custas. Indica como
prova o depoimento pessoal da
suplicada pena de confesso, tes-
temunhas, documento vistoria e
o mais necessário à defesa de seu
direito. Belém, 17 de novembro
de 1954. — (a.) Amilard Nunes.

Nesta petição foi exarado o se-
guinte despacho: D. e A. como
requer. Belém, 17 de novembro
de 1954. — (a.) Augusto Lopes.

Expedido o competente manda-
do foi pelo Oficial de Justiça en-
carregado da diligência certifi-
cado estar a foreira em lugar
incerto e não sabido, razão por
que mandei passar o presente
presente edital com o teor da
qual ficará os herdeiros da su-
plicada Ana Augusta Oliveira
Garcia e seu marido, citados para
no prazo de 30 dias, que corre-
rão em cartório e mais dez para
contestação, depois da publica-
ção deste virem tomar conheci-
mento da presente e acompa-
nhando-a em todos os seus tra-
mites até final julgamento.

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL
e num dos jornais de maior circula-
ção da cidade.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, aos 4 dias do mês de
janeiro de 1955. Eu Raimundo
Monteiro Lopes, Juiz de Direito,
escrivei e subscrevi no impedimen-
to eventual do escrivão.

(a.) Agnato de Moura Monte-
iro Lopes.
(T. 10013 — 11/1/55 — Cr\$ 140,00)

**JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias
com afixação se declara:

O Doutor Agnato de Moura
Monteiro Lopes, Juiz de Di-
reito da Sexta Vara e dos Fei-
tos das Fazendas Públicas, Es-
tadual e Municipal, por no-
meação legal, etc.

Faço saber que a este Juízo
foi apresentada pela Prefeitura
Municipal de Belém uma petição
cujo teor é o seguinte: Exmo.
Sr. Dr. Juiz de Direito dos Fei-
tos da Fazenda. Diz a Prefei-
tura Municipal de Belém, por seu
procurador infra assinado, que
deu em aforamento a Artur Ce-
zar, José Bento e Artur Domín-
gos Loureiro, o terreno sítio
nesta cidade, à Rua Padre Pruden-
cio, n. 45, esquina da Rua O de
Almeida, por onde tem os ns.
70, 72, 74 e 76, medindo 6m,60
de frente pela Rua Padre Pru-
dencio, e 30m,00 de fundos pela
ua O de Almeida, tendo a linha
oposta à da frente, 8m,80. Su-
cede porém, que não lhe tendo
sido pagos os foros respectivos,
correspondentes aos anos de
1932 a 1953, num total de
Cr\$ 13,20 inclusive multa, como
prova o documento junto, está
extinta a enfiteuse (art. 692 n.
II do Cód. Civil), pelo que pede
a V. Excia. se digne de mandar
citar os suplicados e suas mu-
lheres se casados forem para
todos os termos da presente
ação ordinária, sob pena de re-
velia, em virtude da qual deve-
rá ser o aforamento declarado
extinto, consolidando-se o domí-
nio direto com o útil e voltando
o terreno aforado a ser incor-
porado ao patrimônio da supli-
cante, tudo com a condenação
dos suplicados, nas custas. In-
dica como prova e depoimento
pessoal do suplicado, pena de
confesso, testemunhas, documen-
tos, vistorias e o mais neces-
sário à defesa do seu direito. Té-
rminos em que, P. Defarimento,
Belém, 17 de novembro de 1954.

— (a.) Amilard Nunes, Subpro-
curador. Despacho. Em cuja pe-
tição foi exarado o seguinte des-
pacho: D. e A. Citem-se. Em
17 de novembro de 1954. — (a.)
Agnato Lopes. Expedido o com-
petente mandado foi pelo oficial
de justiça encarregado da dili-
gência certificado estarem os fo-
reiros em lugar incerto e não
sabido, razão porque mandei
passar o presente edital com o
teór da qual ficam os herdeiros
conhecidos e desconhecidos dos
referidos senhores Artur Cezar,
Jose Bento e Artur Domingos
Loureiro, e suas mulheres se ca-
sados forem, citados para no
prazo de 30 dias mais 10 dias
de correrão em cartório, depois
da publicação deste, virem to-
mar conhecimento da presente
acompanhando-a em todos os
seus tramites legais até final jul-
gamento.

E para que ninguém alegue
ignorância, vai este publicado
no DIÁRIO OFICIAL e num dos
jornais de maior circulação da
cidade e afixado na porta dos
auditórios.

Dado e passado nesta cidade
de Belém do Pará, aos 8 dias do
mês de janeiro de 1955. Eu,
José Noreña da Motta, escri-
vão que subscrevo.

(a.) Agnato de Moura Monte-
iro Lopes.
(T. 10019 — 11/1/55 — Cr\$ 140,00)

**JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnato de Moura
Monteiro Lopes, Juiz de Di-

reito dos Feitos da Fazenda
Estadual e Municipal, por no-
meação legal, etc.

Faço saber que a este Juízo foi
apresentada uma petição cujo
teór é o seguinte: — Exmo.
Dr. Juiz de Direito dos Feitos
da Fazenda. Diz a Prefeitura
Municipal de Belém, por seu
procurador infra assinado que
deu em aforamento a Dona Au-
gusta Oliveira Garcia o terreno
sítio nesta cidade à Rua Anto-
nio Barreto, quart. "O" lote "O",
medindo 11,00 metros de frente
por 44,00 metros de fundos. Su-
cede, porém, que não lhe tendo
sido pagos os foros respectivos
aos anos de 1873 a 1954, num
total de Cr\$ 70,60, inclusive
multa como prova o documento
junto, está extinta a enfiteuse
(art. 692, II, Cód. Civil) pelo
que pede a V. Excia. se digne
de mandar citar a suplicada e
seu marido se casada for por to-
dos os termos da presente ação,
ordinária sob pena de revelia em
virtude da qual deverá ser o
aforamento declarado extinto
consolidando-se o domínio dire-
to com o útil e voltando o ter-
reno aforado a ser incorporado
ao patrimônio da suplicante tudo
com a condenação da R. supli-
cada nas custas. Indica como
prova o depoimento pessoal da
suplicada pena de confesso, tes-
temunhas, documento vistoria e
o mais necessário à defesa de seu
direito. Belém, 17 de novembro
de 1954. — (a.) Amilard Nunes.

Nesta petição foi exarado o se-
guinte despacho: D. e A. como
requer. Belém, 17 de novembro
de 1954. — (a.) Augusto Lopes.

Expedido o competente manda-
do foi pelo Oficial de Justiça en-
carregado da diligência certifi-
cado estar a foreira em lugar
incerto e não sabido, razão por
que mandei passar o presente
presente edital com o teor da
qual ficará os herdeiros da su-
plicada Ana Augusta Oliveira
Garcia e seu marido, citados para
no prazo de 30 dias, que corre-
rão em cartório e mais dez para
contestação, depois da publica-
ção deste virem tomar conheci-
mento da presente e acompa-
nhando-a em todos os seus tra-
mites até final julgamento.

E para que chegue ao conhe-
cimento de todos vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL
e num dos jornais de maior circula-
ção da cidade.

Dado e passado nesta cidade
de Belém do Pará, aos 8 dias do
mês de janeiro de 1955. Eu,
José Noreña da Motta, escri-
vão que subscrevo.

(a.) Agnato de Moura Monte-
iro Lopes.
(T. 10019 — 11/1/55 — Cr\$ 140,00)

**JUIZO DOS FEITOS DA
FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnato de Moura
Monteiro Lopes, Juiz de Di-

reito dos Feitos da Fazenda
Estadual e Municipal, por no-
meação legal, etc.

reito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal etc..

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador ingra assinado que deu em aforamento a Pedro Henrique de Noreña, o terreno sito nesta cidade, à Rua 3 de Maio, quarteirão 1, lote n. 19 medindo 11,00 metros de frente, por 44,00 metros de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1937 a 1954, num total de Cr\$ 66,20, inclusive multa como prova documento junto que extingue a emfiteuse (art. 692, II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o surtidor e sua esposa se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando a propriedade certo com o útil o voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do surtidor nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário à defesa de seus direitos. Traz em que P. E. Deferimento. Belém, 27 de dezembro de 1954. — (a.) Moacir Moraes. Nesta petição foi anexado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 27 de dezembro de 1954. (a) Agnato Lopes Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital do qual ficam os herdeiros de Pedro Henrique de Noreña, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação desde, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus tramites até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este a publicação no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação de cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografai e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 10020 — 11/1/55 — Cr\$ 130,00)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à avenida 25 de Setembro, n. 21. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, ao Largo da Trindade, n. 10. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de

1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito, Carlos Alberto Monteiro Simões, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua João Balbi, n. 215. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário. (T. 9986 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito João Baptista Klautau de Araújo, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, à rua Mundurucú, n. 662. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário. (T. 9987 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Reinaldo Teixeira Fernandes, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à avenida São Jerônimo, n. 255. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário. (T. 9988 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, à rua 16 de novembro, n. 51. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário. (T. 9989 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 2ª Pretoria

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 2º promotor público, foi denunciado Benedito Sanches de Melo, paraense, solteiro, de vinte e um anos de idade, pedreiro, residente à Passagem Nova, n. 29, nesta capital, como incurso nas sanções punitivas do disposto no art. 51, § 2º, do art. 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 22 de janeiro entrante, afim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado. Belém, 30 de dezembro de 1954. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o dactilografai e subscrevi. O pretor — Eduardo Tavares Cardoso. (G. — 1 e 22/1/55)

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 2º promotor público, foi denunciado Raimundo Damasceno, brasileiro, de quarenta e nove anos de idade, funcionário público estadual, residente à Travessa da Estrela, n. 1299, como acusado na função de art. 129, § 1º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 de janeiro entrante, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado. Belém, 30 de dezembro de 1954. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o dactilografai e subscrevi. O pretor — Eduardo Tavares Cardoso. (G. — 1 e 22/1/55)

COMARCA DA CAPITAL Edital de citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seis prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. (a.) Dr. João Bento de Souza. (G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).

COMARCA DA CAPITAL Edital de citação

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. — (a) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará. (G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/1955)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

Edital do Concurso de Habilitação De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar e de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 do mesmo mês e ano, do sr. Diretor do Ensino Superior, que ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 7,30 horas do dia 3 de janeiro às 18 horas do dia 20 de janeiro de 1955, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso de bacharelado em Direito.

Podrá requerer inscrição ao referido Concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições: a) ter concluído o curso secundário por qualquer uma das modalidades existentes por lei; b) ter concluído o curso de Seminário com a duração de 7 anos; c) ter concluído o curso técnico de ensino comercial com duração mínima de três anos; d) ter concluído o segundo ciclo do ensino normal, de acordo com os artigos 8.º e 9.º do Decreto n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela Legislação dos Estados e do Distrito Federal. O pedido de inscrição será mediante requerimento e endereçado ao Dr. Diretor, isento de selo. O candidato deverá apresentar no ato da mesma: 1 — Certidão de idade; 2 — Carteira de identidade; 3 — Atestado de idoneidade moral; 4 — Atestado de sanidade física e mental; 5 — Certificado de conclusão de curso ginasial ou colegial em duas vias, acompanhados no histórico escolar, também, em duplicata; 6 — Pagamento da respectiva taxa; 7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Para os diplomados pelos cursos comerciais, além dos documentos exigidos acima — o diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Comercial.

Para os que, porém, tenham concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, será exigida em vez do diploma registrado, fotocópia autêntica do mesmo, e prova de pagamento de selo por verba.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificada com assinatura ilegíveis, certidões de existência de certificado de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

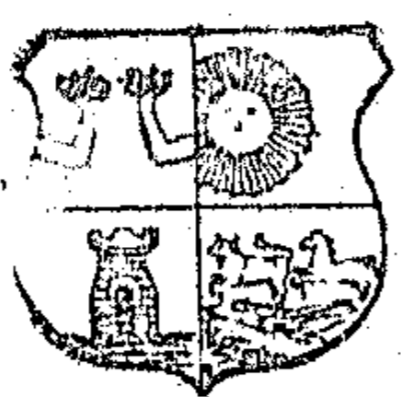
O número de vagas a serem preenchidas é de 30 (trinta). Terão início os exames no dia 1.º de fevereiro prolongando-se até o dia 20 a critério do C. T. A. Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 29 de dezembro de 1954. — Frederico Sampaio Fortuna, Secretário. — Visto: Dr. Antonio Gonçalves Bastos, Diretor. (G — 30-12-54; 10 e 30-1-55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

INSPECTORIA DA GUARDA-CIVIL Secretaria

Tendo falecido nesta Capital no dia 5 do corrente mês, o guarda-civil de 3.ª classe n. 130, Mariano Raulfo de Paiva Cerejo, o Comandante convida, por meio deste, os herdeiros do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspectoria da guarda-civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta dias, no expediente das 8,00 às 12,00 horas, munidos com os documentos comprobatórios, a fim de usufruírem o direito ao pecúlio deixado pelo extinto. Belém, 23 de dezembro de 1954. Taciél Raposo de Melo 1.º Ten.-Insp. Cmt. (G. 24-12-54; 4 e 23-1-55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.487

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 6.275 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.468, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido por aforamento ao sr. Petronilo Leite, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, Soares Carneiro e Ferreira Pena, donde dista 80,00 metros. Frente 4,20 metros, fundos 78,30 metros, linha de travessia 6,00 metros. Tem uma área de 399,33 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 106 e à esquerda com o imóvel n. 100. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 102.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.276 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.469, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido por aforamento a D. Orides dos Reis Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: José Pio, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, distando 218,60 metros. Dimensões: frente 6,00 metros e 60,00 metros, tem uma área de 360m,00 metros quadrados.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.277 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.470, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Fica concedida uma pensão mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), ao ex-funcionário municipal João Cardoso de Oliveira, ou seja Cr\$ 7.200,00, anualmente, que constará nas leis orçamentárias.

Art. 20. Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 para fazer face às despesas constantes do art. 10. desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 30. Vetado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Farias Moreira,
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.278 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.471, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a favor de Manoel Heliodoro da Costa, inferior do Corpo Municipal de Bombeiros, destinado a pagamento de diferença ocorrida em seus vencimentos, no período de janeiro a dezembro de 1953, a razão de Cr\$ 200,00 mensais.

Art. 20. A despesa determinada no presente decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Farias Moreira,
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.279 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.472, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. A Prefeitura Municipal facilitará a organização e instalação de hospitais, casas de saúde, creches e institutos de ensino primário, secundário, superior ou profissional, mediante a concessão gratuita de terrenos para a construção dos necessários edifícios.

Art. 20. Os prédios ou terrenos adquiridos para a instalação das instituições enumeradas no art. 10. ou ampliação das já existentes, gozarão de isenção de todos os impostos e taxas municipais relativas aos atos de aquisição dos mesmos.

Art. 30. As isenções estabelecidas pela presente lei serão concedidas pelo Poder Executivo mediante requerimento da parte interessada.

Parágrafo único. Qualquer declaração falsa com o fim de obter proveito ilícito do estatuto na presente lei, importará no pagamento de todos os impostos e taxas sonogadas, acrescidos da multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.281 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.474, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Fica aberto nos termos da legislação em vigor, o crédito especial de Cr\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), para custear as despesas do Departamento de Estatística da Prefeitura Municipal de Belém, no corrente exercício, na forma seguinte:

Secretaria de Administração
Departamento de Estatística Municipal

Pessoal Fixo	223.200,00
Material Permanente	50.000,00
Material de Consumo	25.000,00
Despesas Diversas ...	29.200,00
	327.400,00

Parágrafo único. Os encargos determinados na presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa,
Secretário de Administração
Dr. Hamilton Farias Moreira,
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.282 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.478, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 10. Poderá ser reconhecida de utilidade pública a instituição beneficente, educativa, artística, esportiva, religiosa e outras cujas finalidades objetivam o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas ou a assistência social.

Art. 20. A instituição que pretenda beneficiar-se desse reconhecimento deverá juntar exemplares dos respectivos estatutos e fazer prova de:

a) existência legal contínua pelo menos há cinco anos;
b) realização das finalidades estatutárias através de documentos hábeis que atestem suas ati-

vidades pelo menos durante os dois últimos anos;

c) identidade de sua diretoria atual;

d) movimento financeiro devidamente escriturado, do último exercício social ou financeiro;

e) prova de funcionamento e fins da instituição.

Art. 30. Do exame das provas apresentadas e alegações feitas decidirá a Câmara Municipal, por seu livre convencimento, sobre a utilidade invocada.

Art. 40. A qualquer tempo poderá ser tornado sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e documentos apresentados, ou quando modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 50. A instituição reconhecida de utilidade pública terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios e demais benefícios prestados pelo Município de Belém a organizações congêneres.

Art. 60. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.283 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954

O prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.476, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Capítulo I — Das Subprefeituras Municipais:

Art. 10. Fica elevado de R para Z o padrão do cargo isolado de subprefeito.

Art. 20. Ficam criados na Subprefeituras de Icoaraci dois (2) cargos de Escrivão, classe H e G.

Capítulo II — Da Diretoria do Ensino Municipal:

Art. 30. Fica elevado de T para U o padrão do cargo de Diretor do Ensino Municipal de Belém.

Capítulo III — Do Pronto Socorro e do Serviço de A. Médico-Social:

Art. 50. Fica criado, no Serviço de Assistência Médico-Social um cargo de enfermeiro, padrão M.

Art. 60. No Serviço de Pronto Socorro ficam criados oito (8) cargos de Médico Adjunto, padrão S.

Art. 70. Fica criado, também no Pronto Socorro, o cargo de Médico Laboratorista, padrão U.

Capítulo IV — Da Administração do Parque:

Art. 80. Fica elevado, de L.

para P o padrão do cargo de administrador do Bosque "Rodrigues Alves".

Art. 9º O Poder Executivo providenciará oportunamente, junto ao Legislativo Municipal, para a abertura do necessário crédito suplementar, a fim de fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,

Prefeito Municipal

Dr. Benedito de Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.284 — DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.475, de 18 de novembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica aumentada a pensão concedida pela Lei n. 1.830, de 5 de agosto de 1953, ao ex-servidor municipal José Abílio de Figueiredo, para Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais a partir de 1 de outubro de 1954.

Art. 2º A despesa constante do art. 1º desta Lei, correrá por conta da verba Encargos Diversos — Pessoal Inativo — Despesas Diversas — Tabela 36, do orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o "Crédito Suplementar de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) para ocorrer o pagamento correspondente ao exercício financeiro.

Art. 3º Vetação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,

Prefeito Municipal

Dr. Hamilton Farias Moreira,
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.285

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.479, de 3 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Único Municipal, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, lotados no Gabinete do Secretário de Administração.

I — Um (1) cargo de Assessor — Padrão U;

II — Um (1) cargo de datilógrafo — padrão G.

Art. 2º Ao Assessor fica atribuída a gratificação a título de representação de 1/3 sobre os vencimentos fixos.

Art. 3º Fica instituída a função gratificada de Secretário, lotado no Gabinete do Secretário de Administração.

Parágrafo único. Ao funcionário que for destinado para exercer a função instituída pelo presente artigo, será atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 4º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.866,60 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para cobertura das despesas decorrentes do presente Decreto, no exercício presente.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,

Prefeito Municipal

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.286

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.480,

de 3 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Tupinambás, Apinagés Mundurucús e Tamoios, donde dista 61m,60. Dimensões: frente — 4m,10; fundos — 41m,60. Tem uma área de 171m2,38. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.287

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.490, de 9 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado o terreno situado no bairro da Sacramento, nesta cidade, medindo 98m,00 de frente por 160m,00 de fundos, a Arquidiocese Metropolitana de Santa Maria de Belém do Pará, que ali fará construir o edifício do Semitério Metropolitano, terreno esse adquirido de Manoel dos Santos Moreira, cuja doação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado caducou, em virtude de não haver sido iniciado, dentro do prazo estipulado, a construção do conjunto residencial a que se destinava, conforme art. 2º, da Lei n. 1.626, de 13 de outubro de 1953.

Art. 2º Efetivada a doação especificada no artigo anterior, incidirá a mesma em caducidade, se dentro do prazo de doze (12) meses, a contar da data da assinatura da sua escritura, não houver sido dado início à construção a que se destina o terreno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.288

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.482, de 3 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Benedita de Moraes Matos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Trav. 9 de Janeiro n. 984, onde existe uma casa de propriedade da mesma e fica na quadra: 9 de Janeiro, 3 de Maio Conceição e Caripunas, distando de 37m,90. Dimensões: frente 4m,70 fundos 73m,50 — área 345m2,45. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 986 e à esquerda com o imóvel n. 982.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.289

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.488, de 6 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Será denominada uma das principais artérias de Belém, Dr. Samuel Mac. Dowel.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.290 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.489, de 7 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00) nas tabelas n. 1. e n. 2, da Câmara Municipal e Secretaria da Câmara Municipal, assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO GERAL
Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Tabela n. 1

Pessoal Fixo 262.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL
Tabela n. 2

Pessoal Fixo 188.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.291

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.491, de 7 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a D. Terezinha Melo Leite, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Izabel, Curuçá, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo donde dista de 40m,90. Frente — 5m,25, fundos — 30m,00 linha de travessão 7m,70 — área de 260m2,92. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 26 e à esquerda com o imóvel n. 20. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.292 — DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.492, de 9 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a D. Lucila de Matos Bezerra, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Lote n. 37 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente — seis metros, lateral direita — vinte metros, lateral esquerda — vinte e um metros, travessão — treze metros, área — de cento e oitenta e seis metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.293 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.493, de 9 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a D. Laurinda Rodrigues Fernandes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cabela, João Balbi e Boaventura da Silva, distando 52m,90, frente — 5m,65, fundos — 22m,50. Tem uma área de 133m2,35. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 196 e à esquerda com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 194.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.294 — DE 15
DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.494, de 9 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Francisca Bastos de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Travessa Ferreira Pena n. 114, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Ferreira Pena; Bernal do Couto; 14 de Março e Curuçá, de onde dista de 222,40 metros. Dimensões — frente, 4,88 metros; fundos ... 49,50 metros; linha de travessão, 4,25 metros. Tem uma área de 227,96 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com imóvel n. 116 e à esquerda com o imóvel n. 112.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.295 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.495, de 9 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Raimundo João Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital à Av. 25 de Setembro n. 443, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na quadra: Av. 25 de Setembro, Duque de Caxias, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 81m,00. Dimensões — frente, 3m,60, fundos, 49m,45. Tem uma área de 178m2,02, e a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 441, e à esquerda com o imóvel n. 445.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.296 — DE 10
DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.486, de 3 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento a Benedito Fernandes Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Pra-

ça Floriano Peixoto (Covões de São Braz) e que fica na seguinte quadra: o terreno requerido incide no lote n. 9 do loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 27m,50; limite oposto, 24m,00; lot. direito — 14m,00 — área de 168m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.297 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.487, de 10 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Orlando Nascimento Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Passagem Aurora, na Rua Mundurucú n. 23, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na quadra: Passagem Aurora, Barão de Mamoré, Pariquis e Mundurucú, distando de 48m,70. Dimensões: frente, 5m,00, lateral direita — 6m,30, lateral esquerda — formada por 2 elementos, sendo o primeiro com 28m,00 e o segundo com 3m,30. Linha de travessão — 33m,60. Tem uma área de 221m2,38. Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.298 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.483, de 3 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido a Raimunda Sales Sandin, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Marco, Alcindo Cacela, Guela da Morte e Ferreira Pena distando de 43m,90 com as seguintes dimensões: frente, 3m,25, fundos 37m,20, compreendendo uma área de 160m2,70. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 119 e à esquerda com a barraca n. 123. Havendo no terreno uma barraca colçada sob o n. 121.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.299 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.484, de 3 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Antonio Martins, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Dr. Moraes, Rui Barbosa, Timbiras e Caripunas, distando 55m,10, medindo de frente 4m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 160m2,00. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito o imóvel n. 543 e pelo esquerdo o de n. 545.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.300 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.485, de 5 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), na Verba Especial e Inscrição Especial — Administração Superior — Divisão da Despesa — Tesouraria — Pessoa Físico, Tabuada n. 13, do orçamento do exercício vigente, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos, correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 1954, ao titular do cargo isolado de Tesoureiro, padrão V, lot. n. 2.026, de 17 de dezembro de 1953.

Art. 2.º O crédito previsto neste decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, no exercício corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 3.301 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.501, de 21 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido ao Funcionalismo Municipal, o abono de NATAL, nas seguintes bases:

I — Aos funcionários ativos, trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
II — Aos servidores do Corpo Municipal de Bombeiros, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
III — Aos inativos, inválidos, pensionistas do Montepio Municipal e pensionados do Município, cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

Art. 2.º Para ocorrer às despesas decorrentes do presente decreto, fica aberto, no exercício corrente, o crédito especial de duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis da Municipalidade.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 3.302 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.496, de 7 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º O art. 4.º da Lei 951 passará a ter a seguinte redação:
Art. 4.º O valor locativo mensal é estimado pelo cálculo de 1% sobre o valor venal ou de aquisição do imóvel, em se tratando de prédio ocupado pelo respectivo proprietário. Em se tratando de prédio alugado, o valor locativo é representado pelo aluguel efetivo inclusive pela renda total da locação ou sublocação de móveis ou semo-

ventes, maquinismo, quando houver ou pelo aluguel anual dos cômodos destinados à locação e ainda, no caso de edifício de apartamentos, pelo total anual dos alugueis respectivos.

Art. 2.º O parágrafo único do art. 5.º da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou do aluguel efetivo, ou sendo aquela evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o lançamento ex-offício, com o valor arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos, e economicamente equivalentes.

Art. 3.º As alíneas E e F do art. 8.º, passará a ter a seguinte redação:

e) Os prédios de propriedade dos respectivos proprietários, que constituam propriedade única, servindo exclusivamente de habitação residencial e cujo valor locativo seja superior a três mil e seiscentos cruzeiros Cr\$ 3.600,00, terão descontos de 20% sobre o valor do imposto predial, desde que os interessados façam prova bastante das condições previstas.

f) Os prédios residenciais, de propriedade exclusiva dos respectivos ocupantes, desde que estes tenham outras propriedades, terão desconto de 10% sobre o valor do imposto predial, nas condições estabelecidas pela alínea anterior.

Art. 4.º O art. 26, passará a ter a seguinte redação:

Art. 26. Os impostos predial e territorial são devidos em duas prestações, vencíveis em 30 de março e 30 de setembro, e serão cobrados conjuntamente, no caso de terreno estar situado na mesma área do imóvel lançado.

Art. 5.º O § 2.º do art. 26 da citada lei, passará a ter a seguinte redação:

§ 2.º Para as prestações não recebidas na época constantes deste artigo, haverá em acréscimo de 10%, se cobradas dentro do exercício, na Divisão da Receita da Secretaria de Fazenda, e multa de 20% se cobradas no exercício seguinte, pelo Contencioso Municipal.

Art. 6.º O art. 19 conterà um parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A falta de inscrição para efeito do imposto territorial, na forma disposta pelo presente artigo, implicará no lançamento ex-offício, a critério da Prefeitura, acrescido de 20% sobre o valor do imposto bruto lançado.

Art. 7.º Sobre o valor do imposto predial, serão calculadas as seguintes taxas:

10% para o Serviço Contra Incêndio.
10% para o Serviço de Limpeza Pública.
10% para conservação de Calçamentos.

3% taxa Sanitária, onde houver rede de esgotos.

Art. 8.º Serão aplicadas aos contribuintes do Imposto Predial, cujos imóveis estejam situados na zona Urbana, as seguintes penalidades:

a) 20% de adicional, sobre o valor líquido do imposto lançado, por falta de platibanda;
b) 20% de adicional, sobre o valor líquido do imposto lançado, por falta de passeio, onde exista meio fio (bordadura);
c) 50% sobre o valor do imposto lançado, por estar além do alinhamento;
d) 20% para os lançamentos feitos ex-offício, na forma disposta pelos arts. 3.º e 4.º deste decreto;
e) Cr\$ 1.500,00 anuais, por pavimentos, às casas de construção paralizadas ou em ruínas há mais de um ano, bem assim às condenadas pelos órgãos Sanitários mais de um ano.

Art. 9.º Os imóveis em condições de habitabilidade, que se-

jam por qualquer circunstância desabitados, pagarão o imposto na base fixada no ano anterior ou estimado pelos órgãos da Fazenda, no caso de construção nova.

Art. 10 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 3.303

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.502, de 20 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica instituída a taxa Berco de Belém como auxílio do Município de Belém ao programa assistencial dessa benemérita entidade.

Parágrafo único. A taxa Berco de Belém será cobrada a razão de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), nas certidões expedidas exceto naquelas de que trata o artigo 215 da Lei n. 743, de 24 de dezembro de 1953, assim como em qualquer expediente não oficial que der entrada inicial nos protocolos das Repartições Municipais.

Art. 2.º Além da taxa instituída pelo artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Belém concede ao Berco de Belém os seguintes auxílios:

I — Um por cento (1%) de qualquer arrecadação feita pelo Contencioso Municipal, inclusive buscas;

II — Dez por cento (10%) das importâncias arrecadadas a título de multa pela Secretaria de Fazenda Municipal.

Art. 3.º Os auxílios estabelecidos neste decreto serão entregues direta e mensalmente à entidade beneficiária, pelas respectivas fontes arrecadoras, mediante simples recibo.

Art. 4.º Este decreto não exclui outras subvenções e auxílios municipais à instituição nela requerida.

Art. 5.º Este Executivo Municipal baixará as inscrições que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Ceiso de Fátua Costa
Secretário de Administração
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 3.304 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.497, de 11 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria Correia de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Av. Gen. Bittencourt, n. 1.801, onde existe uma casa de propriedade da mesma e fica na quadra: Gentil Bittencourt; Américo Santa Rosa; Barão do Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando de 59,00 metros. Dimensões — frente, 7,60 metros; fundos, 51,40 metros. Tem uma área de 390,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.799 e à esquerda com o imóvel n. 1.803.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.305 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.493, de 11 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Maria Malaquias da Silva o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital, a Trav. José Pio n. 119, onde existe uma casa de propriedade da mesma e fica na quadra: Dimensões José Pio, D'jalma Dutra, Rua do Una e Rua de Belém, distando 63m,00. Dimensões: frente — 5m,50, fundos — 27m,65. Tem uma área de 150m2,97. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 121 e à esquerda com o imóvel n. 132-A.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.306 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.499, de 11 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a menor Eneide Correa de Assis, assistida de sua

mãe D. Regina Correa de Almeida, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital à Av. Alcindo Cacela n. 1.788 onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, São Silvestre e Padre Eutíquio, de onde dista 156m,00. Dimensões: frente — 6m,40 fundos — 60m,00. Tem uma área de 348m2,00 e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.789 e à esquerda com o de n. 1.742.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.307

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.500, de 11 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Felix Martins dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Nina Ribeiro, Guerra Passos e Av. Ceará, de onde dista 65m,05 e Cipriano Santos. Frente — 4m,85, fundos 36,20 ditos, tem uma área de 175m2,57 e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 31 e à esquerda com o imóvel n. 35, e o terreno tem uma barraca coletada sob o n. 33.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

tado, por telegrama, a todas as Câmaras e Prefeituras Municipais do Pará, bem como ao Governador do Estado, que se dirijam telegraficamente ao Presidente da República, Câmara e Senado Federais, dando apoio à deliberação desta Câmara, da qual deverá dar ciência à Associação Brasileira dos Municípios. Com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis apresentando um pedido de urgência e dispensa de interstícios ao projeto de lei apresentado pelo Senhor Vereador Luiz Mota que concede um auxílio à União Acadêmica Paraense. Pediu a palavra o Senhor Vereador Felinto Lobato pedindo que o senhor Presidente informasse a quantas Comissões pertence o Senhor Vereador Arquelaui Mota, em virtude do Regimento só permitir que um vereador pertença a três Comissões, e o mesmo ser indicado para funcionar em quatro Comissões. O Senhor Presidente prontificou-se a retificar, atendendo assim a solicitação do Vereador Felinto Lobato. Na primeira parte da Ordem do Dia foi lido o requerimento número quatro de autoria do Senhor Vereador Alberto Nunes; em discussão, manifestou-se contrário à sua aprovação o Senhor Vereador Alvaro Almeida, sendo por fim rejeitado por maioria. Aprovados unanimemente os requerimentos números 7, 8 e 9. Em discussão o requerimento número 10, de autoria do Senhor Vereador Raimundo Magno, usou da palavra o Senhor Vereador Luiz Mota manifestando-se contrário à aprovação do mesmo. O Senhor Vereador Raimundo Magno justificou o seu requerimento. Continuando em discussão, o Sr. Vereador Felinto Lobato usou da palavra dizendo ser contrário a sua aprovação e não aceitando as exposições do Senhor Vereador Luiz Mota. Seguiu-se com a palavra o Senhor Vereador Arquelaui Mota aceitando a aprovação do requerimento. Em votação foi rejeitado por maioria. Aprovados por unanimidade os requerimentos dos Senhores Vereadores Arquelaui Mota e Orlando Reis, pedindo dispensa de interstícios para os projetos de lei que concede auxílio à União dos Cursos Secundários do Pará e à União Acadêmica Paraense. O Senhor Alvaro Almeida justificou o seu voto favorável. Na segunda parte da Ordem do Dia foi discutido o projeto de lei que concede o auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. Aprovados unanimemente o art. 1.º. Em discussão o art. 2.º, o Senhor Vereador Alvaro Almeida retificou o mesmo, sendo aprovado com a retificação feita pelo Senhor Vereador Alvaro Almeida. Aprovado por unanimidade o art. 3.º. Em discussão o art. 1.º do projeto de lei que concede auxílio à União Acadêmica Paraense, foi aprovado por unanimidade. Em discussão o art. 2.º, o Senhor Vereador Alvaro Almeida também o retificou. Aprovado unanimemente o retificação do Senhor Vereador Alvaro Almeida. Aprovado unanimemente o art. 3.º. E, às 11 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Orlando de Azevedo Reis, 1.º secretário — Arquelaui da Mota, 2.º secretário.

Ata da nona sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Orlando Reis, na 1.ª Secretaria; Arquelaui Mota, na 2.ª Secretaria; e Raimundo Magno pelo Partido Social Progressista, Felinto Lobato e Isaias Carneiro de Pinho, pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente, o qual se encontrava sobre a Mesa. Lida a ata da sexta sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura, o Sr. Vereador Arquelaui Mota fez retificação dizendo ter se manifestado e, consequentemente, votado contra o requerimento n. 10 de autoria do Sr. Vereador Raimundo Magno, sendo aprovada unanimemente. Lidas e aprovadas as atas das 7.ª e 8.ª sessões ordinárias do quarto período da segunda legislatura. Com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis apresentando um requerimento solicitando seja incluído na 2.ª parte da Ordem do Dia para discussão e votação o processo n. 105 referente à fixação da representação ao Diretor da Secretaria, atualmente na Comissão de Finanças desde o período extraordinário passado. Pediu a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato requerendo, seja dirigido ao exmo. sr. Prefeito um veemente apêlo para que S. Excia. se digne ordenar os reparos de que necessita a Avenida Generalíssimo Deodoro, no trecho compreendido entre as Ruas Conselheiro Furtado e Mundurucús. Em seguida, usou da palavra o Sr. Vereador Luiz Mota, levando à consideração do Plenário o projeto de lei que reconheceu de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente São Sebastião. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Vereador Felinto Lobato, manifestou-se dizendo aceitar, com restrições a aprovação do requerimento n. 11 de autoria do Sr. Vereador Raimundo Magno, a

Ata da sétima sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Orlando Reis, na 1.ª Secretaria e Alvaro Almeida na 2.ª Secretaria, e o Senhor Vereador Felinto Lobato pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente que se encontrava só-

bre a Mesa, o Senhor Presidente suspendeu a sessão e esperou regimental, em virtude da falta de quorum. Decorrido os quinze minutos regimentais e permanecendo a falta de quorum, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10.25 horas convocando outra para segunda-feira às 10 horas tendo eu, 2o. Secretário, mandado lavrar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Orlando de Azevedo Reis, 1.º secretário — Alvaro Almeida, 2.º secretário.

Ata da oitava sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Alvaro Almeida, na 1.ª Secretaria; Felinto Lobato, na 2.ª Secretaria; e Arquelaui Mota pelo Partido Republicano e Mário Nepomuceno pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa. Não havendo número legal, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos, segundo o Regimento. Decorrido o prazo regimental e permanecendo a falta de quorum, o Sr. Presidente encerrou definitivamente a presente sessão, convocando outra extraordinária para as dezesseis horas, a fim de serem apreciados os vetos do Sr. Prefeito Municipal. E, às dez horas e quinze minutos foi encerrada a sessão, tendo eu, 2o. Secretário mandado lavrar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 26 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Alvaro Almeida, 1.º secretário — Felinto Lobato, 2o. secretário.

Ata da nona sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Orlando Reis, na 1.ª Secretaria; Arquelaui Mota, na 2.ª Secretaria; e Raimundo Magno pelo Partido Social Progressista, Felinto Lobato e Isaias Carneiro de Pinho, pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente, o qual se encontrava sobre a Mesa. Lida a ata da sexta sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura, o Sr. Vereador Arquelaui Mota fez retificação dizendo ter se manifestado e, consequentemente, votado contra o requerimento n. 10 de autoria do Sr. Vereador Raimundo Magno, sendo aprovada unanimemente. Lidas e aprovadas as atas das 7.ª e 8.ª sessões ordinárias do quarto período da segunda legislatura. Com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis apresentando um requerimento solicitando seja incluído na 2.ª parte da Ordem do Dia para discussão e votação o processo n. 105 referente à fixação da representação ao Diretor da Secretaria, atualmente na Comissão de Finanças desde o período extraordinário passado. Pediu a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato requerendo, seja dirigido ao exmo. sr. Prefeito um veemente apêlo para que S. Excia. se digne ordenar os reparos de que necessita a Avenida Generalíssimo Deodoro, no trecho compreendido entre as Ruas Conselheiro Furtado e Mundurucús. Em seguida, usou da palavra o Sr. Vereador Luiz Mota, levando à consideração do Plenário o projeto de lei que reconheceu de utilidade pública para o Município de Belém, a Sociedade Beneficente São Sebastião. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Vereador Felinto Lobato, manifestou-se dizendo aceitar, com restrições a aprovação do requerimento n. 11 de autoria do Sr. Vereador Raimundo Magno, a

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da sexta sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Orlando Reis, na primeira Secretaria, e Arquelaui Mota da segunda; Secretaria e os Senhores Vereadores Raimundo Magno e Alvaro Almeida pela Coligação Democrática, Felinto Lobato e Isaias Pinho pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa. Lida e aprovada a ata da quarta sessão ordinária do quarto período da segunda Legisatura. Lida a ata da quinta sessão ordinária, o Senhor Vereador Orlando Reis fez uma retificação, por não constar na mesma a convocação para a presente sessão. Com a palavra o Senhor Vereador Luiz Mota que apresentou os seguintes projetos de lei: 1.º) concede um auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará para participar do VII Congresso Nacional de Estudantes Secundaristas; 2.º) que autoriza a concessão do auxílio para construção da sede da Federação das Bandeirantes do Brasil, Seção do Pará; 3.º) que concede um auxílio à União Acadêmica Paraense, para participar do XVII Congresso Universitário Brasileiro. Em seguida usou da palavra o Senhor Vereador Felinto Lobato, apresentando o projeto de lei que dispõe sobre bens imóveis do acervo da extinta Companhia de Eletricidade Paraense, Limitada. Com a palavra o Senhor Vereador Alvaro Almeida, apresentando um projeto de lei que considera de utilidade pública o "Inconfidente Esporte Clube". Pediu a palavra o Senhor Vereador Arquelaui Mota que apresentou um requerimento encaminhando um ofício ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que, através do órgão

competente, mande verificar "in loco", a situação da Passagem Bucheiro, localizada à Avenida Alcindo Cacela, entre Bernal do Couto e Oliveira Belo e entre os imóveis 67 e 71, e, um pedido de urgência para a aprovação do projeto de lei apresentado pelo Senhor Vereador Luiz Mota que concede auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará. Seguiu-se com a palavra o Senhor Vereador Raimundo Magno que apresentou os seguintes requerimentos: 1.º) seja dirigido um apêlo ao senhor Prefeito Municipal no sentido de mandar retirar do centro da Travessa Viçosa, para a lateral, os postes de iluminação, bem como determinar o preparo que se faz necessário da referida travessa para permitir o tráfego de ônibus da mesma; 2.º) seja dirigido um apêlo ao Prefeito Municipal no sentido de mandar executar a limpeza da Avenida 1.º de Dezembro, entre as Avenidas Ceará e Dr. Freitas; 3.º) que esta Câmara se dirija por telegrama aos Exmos. Srs. Getúlio Vargas, Presidente da República; Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda; Deputados Nereu Ramos, Presidente da Câmara Federal; João Café Filho Filho, Presidente do Senado Federal; Deputado Israel Pinheiro, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Federal; Deputados Gustavo Capanema, líder da maioria e Afonso Arinos, líder da minoria da Câmara Federal; Acrísio Viana, Diretor Geral do D. A. S. P., solicitando inteiro apoio ao projeto do Deputado Jarbas Maranhão, denominado "Operação Município", que resume e consolida as principais reivindicações dos Municípios Brasileiros através de um investimento substancial de quinze bilhões de cruzeiros, de acordo com o Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais, e um programa de emergência de três bilhões de cruzeiros, bem como seu mais rápido andamento. Outrossim, seja solici-

qual foi aprovado por unanimidade. Aprovados também, unanimemente, os requerimentos ns. 12 e 13, do Sr. Vereador Raimundo Magno; n. 14 do Sr. Vereador Arquelau Mota; n. 15, do Sr. Vereador Orlando Reis e n. 16, do Sr. Vereador Alberto Nunes. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que não podia ser satisfeita a deliberação da maioria da Câmara que aprovou o requerimento do Sr. Vereador Orlando Reis que solicita seja incluída na segunda parte da Ordem do Dia para discussão e votação o processo n. 105, em virtude do mesmo se encontrar na Comissão de Economia e Finanças e cujo relator não se encontra presente. E, às onze horas o Sr. Presidente encerrou a presente sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental, tendo eu, 2o. secretário, mandado lavrar a ata que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 27 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Orlando Reis, 1o. secretário — Arquelau Mota, 2o. secretário.

Ata da décima sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Orlando Reis, na Primeira Secretaria, e Arquelau Mota, na 2a. Secretaria e Alberto Nunes pelo Partido Social Progressista. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa. Não havendo número legal, o Sr. Presidente suspendeu por quinze minutos a sessão. Decorrido o prazo regimental e permanecendo a falta de quorum, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, às dez horas, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 28 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Orlando Azevedo Reis, 1o. secretário — Arquelau Mota, 2o. secretário.

Ata da décima primeira sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Alvaro Almeida, na Primeira Secretaria e Felinto Lobato, na segunda Secretaria e o Sr. Raimundo Magno pelo Partido Social Progressista. Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa. Como não houvesse número legal, foram suspensos os trabalhos à espera regimental. Decorrido os quinze minutos regimentais e permanecendo a falta de quorum o Sr. Presidente convocou uma nova sessão para amanhã, às 10 horas. E, às dez horas e quinze minutos foi encerrada definitivamente a presente sessão, tendo eu, 2o. secretário, mandado lavrar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 29 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Alvaro Almeida, 1o. secretário — Felinto Lobato, 2o. secretário.

Ata da décima segunda sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Arquelau Mota, na 1a. Secretaria, não estando composta a Mesa. Lido o expediente, o qual se encontrava sobre a Mesa. Não havendo número legal, o Sr. Presidente suspendeu a sessão à espera regimental. No decorrer dos quinze minutos regimentais,

deu entrada no salão de debates o Sr. Vereador Alvaro Almeida. Decorrido o prazo regimental e persistindo a falta de quorum, o Sr. Presidente encerrou a sessão, tendo antes esclarecido à Casa o pedido de renúncia do Sr. Vereador Mário Nepomuceno nos termos do art. 14 da Resolução n. 11, de 7 de junho de 1952, lamentando também a falta dos Srs. Vereadores, declarando que esta semana a Câmara só reunirá uma vez. O Sr. Vereador Alvaro Almeida solicitou esclarecimento sobre um provável pedido de licença do Sr. Vereador Alberto Nunes ao qual o Sr. Presidente respondeu não haver ainda chegado ao conhecimento do Plenário tal pedido. E, às 10,20 horas, foi encerrada definitivamente a presente sessão, tendo eu, 2o. secretário, mandado lavrar a ata que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 30 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Arquelau da Mota, 2o. secretário.

Ata da décima terceira sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo, na 1a. Secretaria e Arquelau Mota, na 2a. Secretaria, e os Srs. Vereadores Alberto Nunes e Alvaro Almeida pela Coligação Democrática e Felinto Lobato pelo Partido Social Democrático. Lido o expediente, o qual se encontrava sobre a Mesa. Lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores. Com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, lançando o seu veemente protesto pela falta de carne verde e mariscos e alto custo dos mesmos, apresentando em seguida os seguintes requerimentos: 1.º) seja em regime de urgência oficiado ao Sr. Governador do Estado, solicitando providências energéticas e fiscalização rigorosa na entrega do peixe na Docca do Ver-o-Peso; 2.º) seja encaminhado um ofício ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Educação, solicitando pagamento do salário de família correspondente aos meses de maio e junho dos funcionários do Serviço Nacional de Malária; 3.º) seja encaminhado um ofício ao Sr. Governador do Estado, solicitando que etome providências no sentido de ser criada uma linha de ônibus à Vila de Val-de-Cães; 4.º) seja encaminhado um ofício ao Sr. General Governador do Estado, solicitando que autorize o Sr. Delegado de Trânsito a tomar providências energéticas no sentido de fazer voltar a trafegar na linha Cremação os ônibus da Viação Santa Cruz, que faziam linha para esse bairro até o Mercado Municipal. Outrossim, que o Delegado de Trânsito estude a possibilidade de estabelecer horários para os ônibus de 2a. classe nesta linha; e mais um projeto de lei que considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 24 de Setembro. Com a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato que apresentou um requerimento com o seguinte teor: seja dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal um veemente apelo para que S. Excia. se digne ordenar a quem de direito, a derrubada das velhas mangueiras situadas na Rua Curuçá, em frente à Escola Estadual "13 de Maio". Em seguida, usou da palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida que, em nome da bancada da União Democrática Nacional, lamentou a falta do Sr. Vereador Dr. Mário Nepomuceno de Souza, que exta-feira última renunciou o seu mandato de vereador para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Arquelau Mota, apresentando os requerimentos: 1.º) que o Sr. Presidente desta Câmara nomeie uma comissão de funcionários da Secretaria, presidida pelo primeiro secretário, para elaborar um ante-projeto de rees-

truturação do quadro de funcionários da Secretaria deste Legislativo. Outrossim, após a conclusão dos estudos que serão realizados, seja proposta à Câmara pela Comissão Executiva, essa medida que se impõe pelas necessidades da Câmara; 2.º) seja encaminhado um ofício ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, solicitando a V. Excia. as medidas julgadas necessárias no sentido de ser aterrado e nivelado em toda a sua extensão o leito da Rua Diogo Moia, primeiro compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e Almirante Wandenkolk. Em seguida como representante do Partido Republicano nesta Casa, prestou sua solidariedade as homenagens feitas ao nobre Vereador Dr. Mário Nepomuceno de Souza. Fez-se orador em seguida o Sr. Vereador Filomeno Melo que apresentou um projeto de lei criando crédito especial de Cr\$ 10.346,40 a favor do Importadora de Ferragens. Na primeira parte da Ordem do Dia foi aprovado unanimemente a urgência para o requerimento propriamente dito. Aprovado também por unanimidade o requerimento sin do Sr. Vereador Felinto Lobato da pauta dos nossos trabalhos. Em discussão na 2a. parte da Ordem do Dia o artigo primeiro do projeto de resolução que modifica a redação do § 3.º do

art. 167, da Resolução n. 11, de 7 de junho de 1952. Em virtude do Sr. Vereador Alvaro Almeida ter solicitado cinco minutos para estudo do processo, o Presidente suspendeu a sessão tendo o Sr. Vereador Alvaro Almeida manifestado-se favorável à sua aprovação, solicitando esclarecimentos os quais foram prestados pela Presidência. Em votação foi aprovado por unanimidade. Aprovado também por unanimidade o art. 2.º do referido projeto. A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes que, em nome da bancada do Partido Social Progressista, apresentou suas congratulações ao Sr. Vereador Mário Nepomuceno de Souza. Em seguida como líder da bancada do Partido Social Democrático, o Sr. Vereador Felinto Lobato apresentou também suas homenagens ao ex-líder de sua bancada. E, às 11,15 horas, o Sr. Presidente encerrou a presente sessão, tendo antes convocado outra para amanhã à hora regimental, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 2 de agosto de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Melo 1.º secretário — Arquelau da Mota, 2.º secretário.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sentuarésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Rui Parijós, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o senhor presidente Augusto Corrêa, secretário pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, anunciando a continuação da segunda discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, para o ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. O senhor deputado José Maria Chaves concluiu os seus argumentos a respeito do assunto, seguindo-se na tribuna o senhor deputado Ferro Costa, que também expôs o seu ponto de vista sobre a matéria em apreço. Em votação o projeto, ressalvadas as emendas, foram aprovados os artigos primeiro, segundo, terceiro e quarto, sendo rejeitados os artigos quinto e sexto, depois da manifestação contrária, aos mesmos,

do senhor deputado José Maria Chaves. Depois, foi aprovado o artigo sétimo e último do projeto. Em votação a receita, foi aprovada. Em seguida, foram aprovadas, sucessivamente, as tabelas números um, dois, três e quatro. A essa altura, o senhor deputado José Maria Chaves, pedindo a palavra, pela ordem, observou ser desnecessária a votação das tabelas, visto que as mesmas já estavam incluídas no projeto, devendo serem logo votadas as emendas, com o que concordou a Presidência, que anunciou a votação de uma emenda do senhor deputado Humberto Vasconcelos, referente ao Presídio São José. Os senhores deputados João Menezes e João Camargo, falando pela ordem, protestaram contra a orientação dada pela Mesa à votação da matéria. A Presidência prestou esclarecimentos e declarou que competia à Mesa deliberar, mantendo o critério adotado. Usou, então, da palavra, o senhor deputado Humberto Vasconcelos, para defender a emenda, após o que, aqueles dois parlamentares pessedistas voltaram a reclamar contra a ordem de votação. Nesse momento ficou esgotada a hora destinada à presente sessão, sendo a mesma encerrada, às dezesseis horas. O senhor presidente marcou outra sessão, para discussão da Lei Orçamentária, para o dia seguinte, às quatorze horas, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Corrêa, Fernando Magalhães e Líbero Luxardo.